



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI  
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0000443-42.2024.8.16.7000

## Fiscalização

Serventia Correccionada: JUÍZO ÚNICO DE NOVA FÁTIMA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e NOVA FATIMA - REG CIVIL PESSOAS NATURAIS E TITULOS DOC PESSOAS JURIDICAS

### REGISTRO CIVIL

<b>QUESTÃO / RESPOSTA</b>
<b>PARTE GERAL</b>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
<b>A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> - O prazo para expedição de certidão no Registro Civil de Pessoas Naturais é de 24 horas. Regularizar o aviso.
<b>A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?</b> Sim
<b>A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022–CNJ?</b> Sim
<b>A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <a href="https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais">https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais</a>”, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais – CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?</b> Sim



**A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?**

Sim

### LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)**

Sim

### LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

**Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

(13/11/2023). Deverá ser suprimido dos lançamentos o subsídio FUNARPEN, pois tais valores não podem ser totalizados nas Receitas (nem no Resultado) da unidade e não será considerado para fins de repasses diversos. Regularizar

### PARTE ESPECÍFICA

### LIVROS E ARQUIVOS

**Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do – SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?**

Sim

**Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Ressalta-se a obrigatoriedade de que o Livro D Proclamas seja exclusivamente digital, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local.

**Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.



**PROTOCOLO GERAL**

**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**LIVRO DE NASCIMENTO**

**O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

- A identificação do Agente Delegado e do endereço da Serventia no cabeçalho estão desatualizadas. Regularizar e, também os demais os demais livros e arquivos da Serventia.

**REGISTROS DE NASCIMENTOS**

**Amostragem de Nascimento – Termo, Livro, Fls:**

**Termo:** 9975 **Livro:** 22-A **Folha:** 175 **Data:** 21/12/2023 **Termo:** 9969 **Livro:** 22-A **Folha:** 169

**Data:** 06/11/2023

**Amostragem de Nascimento de Gêmeos – Termo, Livro, Fls:**

**Termo:** prej

**Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?**

Sim

**Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?**

Sim

**O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?**

Prejudicado, com observações

**Determinação / Recomendação:**

sem amostragem

**Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?**

Sim

**Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)?**

Sim

**A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art.**



164 do CN)?

Sim

**ARQUIVO DE DNV**

**O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE**

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 9962 Livro: 22-A Folha: 162 Data: 25/08/2023**

**O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?**

Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE**

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 8886 Livro: 17-A Folha: 86 Data: 06/09/2022**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?**

Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 13790 Livro: 3-A Folha: 6 Data: 16/08/2023**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

1. (mov. 5. 2 - projudi) No caso em análise, a Serventia recebeu o termo somente para averbação,



não poderia exigir o pagamento de emolumentos pelo procedimento 545VRC R\$ 134, 08, para a Serventia é devido apenas o valor referente a averbação. Justificar, bem como, deverá o Titular realizar o levantamento dos atos similares dentro do período correicionado e realizar a restituição dos valores cobrados a maior. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

2. No presente procedimento ainda recomenda-se, que seja encaminhado o expediente ao representante do Ministério Público para parecer. (art. 11 - Provimento 83 - CNJ). isto porque caso em análise, muito embora conste o consentimento do reconhecido (maior de 18 anos), não é possível vislumbrar a comprovação da posse do estado de filho (artigo 12 do Provimento 63/2017 do CNJ), além de que, a mãe socioafetiva não possui vínculo com o pais biológicos. Por cautela, é necessária a anuência dos genitores se vivos, independente de ter sido presente na vida da criança.

#### ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

**O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

#### ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

**O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

#### ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 5503 Livro: 13-A Folha: 127 Data: 17/03/2023 Termo: 409 Livro: 2-A Folha: 5 Data: 25/01/2023**

**O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

T. 5503 (mov. 5. 1 - projudi)- No caso em análise, a Serventia recebeu o termo somente para averbação, não poderia exigir o pagamento de emolumentos pelo procedimento 545VRC R\$ 134, 08, para a Serventia é devido apenas o valor referente a averbação. Justificar, bem como, deverá o Titular realizar o levantamento dos atos similares dentro do período correicionado e realizar a restituição dos valores cobrados a maior. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

#### REGISTROS DE CASAMENTOS

**Habilitação – Termo, Livro, fls:**

**Termo: 2897 Livro: 13-B Folha: 103 Data: 18/11/2023**



**O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

1. T. 2900 - A identificação do Agente Delegado e do endereço da Serventia no cabeçalho estão desatualizadas. Regularizar;

2. Orienta-se que nos assentos de casamento em que envolvam viúvos ou divorciados, constem os dados dos casamentos anteriores bem como os nomes e as idades dos filhos havidos de matrimônio anterior ou legitimados pelo casamento. (artigo 70 da Lei 6. 015/73). Observar doravante.

**Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Deverá observar doravante que, a Lei nº 14. 382/2022, deu nova redação ao artigo 67 da Lei nº 6. 015/73, e a afixação do edital de proclamas pelo prazo de 15 dias foi substituída pela sua publicidade, em meio eletrônico com a extração em até cinco dias do certificado de habilitação.

**As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

1 - Deverá incluir nos assentos de casamentos as custas referentes ao FADEP e ao ISS, se cabível. Regularizar;

2 - Não cobra a Inscrição de casamento religioso: 200 VRC, R\$ 55, 40). Observar doravante

**Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN)**

Sim

**Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?**

Sim

**As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?**

Sim

**Habilitação envolvendo divorciado – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 2896 Livro: 13-B Folha: 102 Data: 13/10/2023**

**Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?**



Sim
<b>Habilitação envolvendo viúvo – Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 2898 Livro: 13-B Folha: 104 Data: 01/12/2023</b>
<b>Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?</b> Sim
<b>Habilitação de Conversão de União Estável – Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 2900 Livro: 13-B Folha: 106 Data: 15/12/2023</b>
<b>Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia,</b> Sim
<b>O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?</b> Sim
<b>O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?</b> Sim
<b>A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?</b> Sim
<b>Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70–A)?</b> Sim com Observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Orienta- se que seja observado doravante o disposto no art. 537, § 4.º do CN CNJ, que prevê: “O registro de reconhecimento ou de dissolução da união estável somente poderá indicar as datas de início ou de fim da união estável se estas constarem de um dos seguintes meios: I — decisão judicial, respeitado, inclusive, o disposto no § 2.º do art. 544 deste Código de Normas; II — procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil na forma deste Capítulo; ou III — escrituras públicas ou termos declaratórios de reconhecimento ou de dissolução de união estável, desde que: a) a data de início ou, se for o caso, do fim da união estável corresponda à data da lavratura do instrumento; e b) os companheiros declarem expressamente esse fato no próprio instrumento ou em declaração escrita feita perante o oficial de registro civil das pessoas naturais quando do requerimento do registro. § 5.º Fora das hipóteses do § 4.º deste artigo, o campo das datas de início ou, se for o caso, de fim da união estável no registro constará como “não informado”. ”



### LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

**Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis – Termo, Livro, Fls:**

**Termo:** 72 **Livro:** 2-BAux **Folha:** 72 **Data:** 17/06/2022

**O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

O termo está nominado como "inscrição de casamento religioso para efeitos civis". Deverá corrigir para que conste "assento de casamento religioso para efeitos civis". Regularizar

**O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?**

Sim

### LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

**O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Cumprir doravante o contido no parágrafo único do art. 256 do CNFE: "O Livro "D" deverá ser exclusivamente informatizado.

### ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo:** 2894 **Livro:** 13-B **Folha:** 100 **Data:** 30/09/2023

**O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?**

Sim

### REGISTROS DE ÓBITO

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo:** 2291 **Livro:** 9-C **Folha:** 91 **Data:** 19/12/2023 **Termo:** 2288 **Livro:** 9-C **Folha:** 88 **Data:** 04/12/2023

**O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**



A identificação do Agente Delegado e do endereço da Serventia no cabeçalho estão desatualizadas. Regularizar.
<b>Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?</b> Sim
<b>O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial officiar aos cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.
<b>A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 – CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?</b> Sim
<b>LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)</b>
<b>Amostragem – Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 246 Livro: 2-CAux Folha: 5 Data: 11/07/2022</b>
<b>O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> A identificação do Agente Delegado e do endereço da Serventia no cabeçalho estão desatualizadas. Regularizar.
<b>ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO</b>
<b>O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)</b>
<b>Amostragem – Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 2281 Livro: 9-C Folha: 81 Data: 23/12/2023</b>
<b>O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da</b>



**comunicação de óbito à outras Serventias?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Verificou-se atraso no envio do comunicado, realizado em 23/12/2023, referente ao óbito lavrado em 30/10/2023. Observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.

**ARQUIVOS DE COMUNICADOS**

**IBGE**

**O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

O comunicado referente ao 4.º trimestre de 2023, não foi apresentado. Deverá providenciar o comunicado dentro dos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre (Art. 89, do CNFE). Apresentar ao Juiz Corregedor Local.

**SIRC:**

**O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**

**O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

**O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim



**POLÍCIA FEDERAL:**

**O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.

**COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 828 Livro: 3-B Folha: 241 Data: 20/12/2023 Termo: 828 Livro: 3-B Folha: 241 Data: 20/12/2023**

**O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Conforme amostragem. Realiza a escrituração da averbação manualmente. Deverá proceder as averbações e anotações de forma informatizada com inclusão de selo. Observar doravante.

**A serventia certifica a prática do ato no comunicado?**

Sim

**Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?**

Sim

**ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS**

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 2125 Livro: 10-B Folha: 24 Data: 27/06/2023**

**O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Certifica a data de recebimento e de cumprimento?**

Não



**Determinação / Recomendação:**

1. Realiza a escrituração da averbação manualmente. Deverá proceder as averbações e anotações de forma informatizada com inclusão de selo. Observar doravante.

2. Não realiza a certificação da data de recebimento do Mandado Judicial. Regularizar.

**Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Não envia o cumprimento da ordem judicial ao Juízo da sentença. Regularizar

**LIVRO E**

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 262 Livro: 2-E Folha: 184 Data: 09/08/2022 Termo: 263 Livro: 2-E Folha: 185 Data: 27/02/2023**

**O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

A identificação do Agente Delegado e do endereço da Serventia no cabeçalho estão desatualizadas, e também, a nota do cabeçalho consta como livro E- 02 e na Numeração do termo descreve como livro E- 3. Justificar e Regularizar.

**As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 41,82), incluída a certidão?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

T. 262 - Constatou-se que no Registro de Escritura de União Estável e nas Transcrições de casamento realizados no exterior não está aplicando o entendimento da Corregedoria- geral de Justiça quanto à cobrança de emolumentos equiparados ao da habilitação de casamento. Observar doravante;

**ARQUIVO DE COMUNICADOS – LIVRO E**

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 257 Livro: 2-E Folha: 184 Data: 15/08/2022**

**O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?**

Sim



**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**

Sim

**ENCERRAMENTO**

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

**Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.**

**Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**CONCLUSÕES FINAIS**

**Observações**

Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.

**Determinações Gerais**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:** Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

**APONTAMENTOS FINAIS**



Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

**Des. ROBERTO MASSARO**

**Corregedor da Justiça**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6BQ-WK49U-FUJ4H-UFX7D

